

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO  
FACULDADE NACIONAL DE DIREITO  
DEPARTAMENTO DE DIREITO CIVIL**

**DECISÃO SOBRE RECURSO – MONITORIA 2026**

Processo Seletivo de Monitoria – Disciplina: Direito Civil VI  
Candidato: Código 78

**DECISÃO**

Vistos etc.

O candidato interpõe recurso contra a nota atribuída à prova, alegando equívocos na avaliação das Questões 1 e 3. Passo à análise.

**1. Quanto à Questão 1**

Assiste razão parcial ao recorrente ao afirmar que o enunciado limitava-se à verificação da alienabilidade do usufruto e da nua-propriedade, não exigindo qualquer apreciação sobre constituição de ônus ou gravames. Todavia, a resposta apresentada, embora correta em sua essência, contém impropriedades técnicas e insuficiente desenvolvimento jurídico, especialmente no tocante à distinção entre alienação do direito real e alienação dos frutos, bem como ausência de fundamentação normativa mínima. Assim, embora o fundamento seja parcialmente procedente, não se verifica erro material apto a ensejar majoração da nota.

**2. Quanto à Questão 3**

O recorrente sustenta ter empregado o conceito dogmático de 'princípios' dos direitos reais. Entretanto, da leitura da prova, observa-se que a resposta não enumera os princípios específicos de cada instituto — propriedade superficiária, direito real de laje e servidão — tratando-os de forma conjunta e com confusão conceitual, além de omitir princípios estruturantes amplamente reconhecidos pela doutrina civilista. O atendimento ao comando foi, assim, apenas parcial. O argumento recursal não se sustenta.

**Ante o exposto, INDEFIRO o recurso, mantendo-se a nota final atribuída à prova**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LORENZO MARTINS  Assinado de forma digital por  
POMPILIO DA HORA HORA Dados: 2025.12.11.00:51:09 -03'00'  
Professor Titular de Direito Civil

Departamento de Direito Civil

**Faculdade Nacional de Direito – UFRJ**